



## PROTOCOLO

O Restaurante La Gondola, Lda, com sede na Avenida de Berna, 64, 1050-043 Lisboa, pessoa colectiva número ~~500~~231249, adiante designada por primeiro outorgante, é uma empresa privada, contribuindo assim de diversas formas para o incremento da competitividade da economia nacional, e é neste acto representado pela Senhora Maria Júlia Reis Ribeiro, na qualidade de gerente/proprietária do restaurante. -----

A Ordem dos Arquitectos, adiante designada por **segundo outorgante**, com sede na Travessa do Carvalho, 21/23, Lisboa, pessoa colectiva número 500802025, é uma Associação pública representativa dos licenciados ou detentores de diploma equivalente ao domínio da arquitectura que exerçam a profissão de arquitecto, é neste acto representado pelo Arquitecto João Belo Rodeia, Presidente do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos. -----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato protocolar, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas: -----

### Cláusula Primeira

Como objecto do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a prestar aos associados, colaboradores e funcionários do segundo outorgante:

- 1 a) um desconto de 5% sobre o P.V.P. de qualquer artigo consumido no restaurante (até um máximo de 12 pessoas. Para as crianças até aos 4 anos é gratuito e dos 5 até aos 10 anos, usufruem de um desconto de 50%; -----
- 1 b) um desconto de 10% no caso de grupos superiores a 12 pessoas. Para as crianças até aos 4 anos é gratuito e dos 5 até aos 10 anos, usufruem de um desconto de 50%; -----
- 1 c) o jantar ou almoço gratuito no dia de aniversário (apenas ao próprio Associado). -----

O segundo outorgante (associados, colaboradores e funcionários) compromete-se a apresentar aos colaboradores/responsáveis do primeiro outorgante um documento comprovativo de Filiação na Ordem aquando da sua visita, de forma a beneficiar

21



dos descontos concedidos nas Cláusulas 1 a) e 1 b), enquanto detentor(es) do estatuto de sócio do segundo outorgante. -----

O primeiro outorgante deverá assumir a responsabilidade nos serviços prestados aos clientes deste contrato; o segundo outorgante não se responsabiliza por quaisquer danos causados aos clientes angariados pelo primeiro outorgante, na sequência deste contrato protocolar. -----

### **Cláusula Segunda**

Como objecto do presente contrato protocolar, o **segundo outorgante** compromete-se a colocar à disposição do primeiro outorgante, nos seus meios oficiais de divulgação regulares, Boletim Arquitectos Informação e Jornal Arquitectos, descontos especiais em publicidade, sobre os valores de tabela dos preços em vigor para cada ano (em anexo tabelas do ano em curso), sendo que estes estão sujeitos a revisões anuais de acordo com as seguintes alíneas: -----

1.a) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer sobre inserções de publicidade ao **primeiro outorgante**, um desconto de 25% sobre os valores de tabela no Boletim Arquitectos – **DoMa** (Dossier de Materiais), exceptuando-se a inclusão de encartes, dípticos, e/ou outros formatos especiais; -----

2.b) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer ao **primeiro outorgante** um desconto de 30% no Jornal Arquitectos, sobre inserções de publicidade, exceptuando-se a inclusão de encartes. -----

### **Cláusula Terceira**

Poderá ser concedido um desconto ou outro tipo de benefício, nomeadamente no patrocínio a eventos promovidos e organizados pelo **segundo outorgante**, a especificar caso a caso. -----

### **Cláusula Quarta**

A dinamização do presente Protocolo é da responsabilidade do 1º outorgante e poderá ser assegurada pelas acções abaixo indicadas, previamente acordadas entre o primeiro e o segundo outorgante: -----

1. Utilização do Boletim Arquitectos Informação e do Jornal Arquitectos para publicitar o protocolo e divulgar as respectivas condições; -----



2. Participação como patrocinador, em iniciativas organizadas pela Ordem dos Arquitectos, através de distribuição de informação; -----
3. O segundo outorgante compromete-se a divulgar na Internet em termos genéricos as condições do protocolo, durante o período de vigência do protocolo; -----

#### **Cláusula Quinta**

1. O presente protocolo tem a validade de 365 dias a contar da presente data, podendo ser prorrogado e por períodos iguais ou diferentes, por acordo escrito entre as partes e ambos os outorgantes concordam sobre as responsabilidades inerentes da assinatura do mesmo. -----
2. O presente poderá ser denunciado por qualquer das partes, com notificação escrita no prazo mínimo de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente. -----

#### **Cláusula Sexta**

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles. -----

Deste contrato faz parte integrante o anexo I.

Lisboa, 20 de Maio de 2011.

Primeiro Outorgante

Restaurante A Gondola, Lda,  
O Gerente

Segundo Outorgante



## ANEXO 1

### TABELAS DE PUBLICIDADE / ADVERTISING TABLES

#### **[JA] JORNAL ARQUITECTOS**

| <b>ESPAÇO / SPACE</b>                                 | <b>VALOR / VALUE</b>                  |
|---|---------------------------------------|
| Contra Capa / Back Cover                              | € 3.600,00                            |
| Verso da Capa   | € 3.000,00                            |
| 1ª Página ao lado do índice/1st page next to contents | € 4.900,00                            |
| Verso Contra Capa/Inside Back Cover                   | € 3.100,00                            |
| Página Ímpar/Odd Page                                 | € 2.530,00                            |
| Página Par/Even Page                                  | € 1.950,00                            |
| Página Dupla/Double Page                              | € 3.000,00                            |
| 1/2 Página Ímpar/1/2 Odd Page                         | € 1.430,00                            |
| 1/2 Página Par/1/2 Even Page                          | € 1.100,00                            |
| Envelope (1/1 cor)                                    | € 980,00                              |
| Envelope (4/4 cor)                                    | € 1.600,00                            |
| Só Badana Envelope                                    | € 675,00                              |
| Encartes/Inserts                                      | € 1.500,00 + Custos Inerentes / Costs |
| Cinta com Picote + Página Dupla                       | € 5.800,00                            |
| Banner Site (728 x90 px) – 1 mês /monthly             | € 500,00                              |
| Localização Especial / Special Allocation             | + 30%                                 |

#### **DoMa – Dossier de Materiais**

|  |   |
|--|---|
| 1.3 Página /1.3 Page                       | € 375,00                                      |
| 2.3 Página / 2.3 Page                      | € 710,00                                      |
| Página Inteira                             | € 1.100,00                                    |
| Díptico com cupão de resposta              | € 3.000,00                                    |
| Encarte                                    | € 1.300,00 + custos fixos sujeito a orçamento |
| Notícias/Flash (1/2 página)                | € 90,00/linha                                 |
| Envelope (4/4 cores) mancha 17,5 cm x 11cm | € 980,00                                      |